

DIÁRIO OFI

Prefeitura Municipal de Maceió



Câmara Municipal de
Maceió
ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.
Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



Maceió, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2017

Nº 5356

ANO XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO DE MACEIÓ
RUI SOARES PALMEIRA

VICE-PREFEITO
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

GABINETE DE GOVERNANÇA (GGOV)
JOSE LAGES JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SMG)
TACIO MELO DA SILVEIRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)
DIOGO SILVA COUTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO (SMCI)
NEANDER TELES ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
CELIANY ROCHA APPELT

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
CLAYTON ANTONIO SANTOS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE (SEDET)
MAC MERRHON LIRA PAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
ANA DAYSE REZENDE DOREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC)
FELIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE)
REINALDO BRAGA DA SILVA JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
CARLOS IB FALCÃO BRÉDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE (SEMEJ)
DANIEL LUIZ MAIA DE MELLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL (SEMDS)
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E
CONVÍVIO SOCIAL (SEMSCS)
IVON BERTO TIBURCIO DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)
JOSE THOMAZ DA SILVA NONO NETTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO
E ECONOMIA SOLIDARIA (SEMTABES)
DENIS JATOBÁ AGRA FILHO (INTERINO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SEMTUR)
JAIR GALVÃO FREIRE NETO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS (ARSER)
RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV)
FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL (FMAC)
VINICIUS CAVALCANTE PALMEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ
(SLUM)
DAVID MAIA DE VASCONCELOS LIMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE
MACEIÓ (SIMA)
FREDERICO GONCALVES CARNEIRO LINS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO (SMTT)
ANTONIO JOSE GOMES DE MOURA

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS
HUMANOS E PATRIMÔNIO (COMARHP)
ALAN HELTON DE OMENA BALBINO

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO

LEI Nº. 6.710
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
PROJETO DE LEI Nº. 7.047/2017
PROJETO DE LEI Nº. 164/2017
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – COMDEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA NATUREZA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Maceió – COMDEM, como órgão colegiado de assessoramento, consultivo e deliberativo, vinculado a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC.

Art. 2º O COMDEM tem por finalidade contribuir com a formulação, implementação e avaliação de planos, políticas e diretrizes que visem ao desenvolvimento econômico e social, à criação de empregos e à geração de renda no Município de Maceió.

Art. 3º Compete ao COMDEM:

I – propor diretrizes para a política municipal de desenvolvimento econômico, sob todas as suas formas de efetivação;
II – coordenar e articular ações voltadas ao desenvolvimento socioeconômico em conjunto com órgãos e entidades das administrações pública e privada;
III – propor e analisar propostas de concessão dos incentivos instituídos por lei específica;
IV – recepcionar pleitos, analisar projetos relacionados ao desenvolvimento socioeconômico e dar encaminhamento, quando for o caso, aos setores competentes;
V – elaborar informes e estudos especiais sobre temas de sua abrangência de atuação;

VI – realizar intercâmbio de informações, de experiências, com outros conselhos, órgãos e entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico; e
VII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho poderá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, estudos e informações indispensáveis ao cumprimento de suas competências.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4º O COMDEM será composto por 10(dez) conselheiros, elencados a seguir:

- I. o Secretário Municipal de Economia;
- II. o Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente;
- III. o Secretário Municipal de Turismo;
- IV. o Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social;
- V. o Secretário Municipal do Gabinete de Governança;
- VI. um membro da Câmara Municipal de Maceió, indicado pelo seu Presidente;
- VII. um membro do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/AL;
- VIII. um membro da Associação Commercial de Maceió;
- IX. um membro da Federação da Indústria do Estado de Alagoas; e
- X. um membro da Federação do Comércio do Estado de Alagoas.

§1º A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que o substituirá nas suas faltas ou impedimentos.

§2º Os membros do Conselho, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, que poderá ser renovado, observado o disposto no regulamento.

§3º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal designar o Presidente do COMDEM, dentre os Titulares, cabendo ao Conselho escolher o membro Titular que substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos.

§4º Caberá ao Presidente indicar o Secretário Executivo do COMDEM.

§5º Perde o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou a 06(seis) alternadas, sem motivo justificado. Em se tratando de Conselheiro representante da Prefeitura, o fato constituirá falta de exação no cumprimento do dever e será registrado em sua ficha funcional.

§6º As funções no âmbito do COMDEM constituem serviço relevante prestado ao Município de Maceió, não lhes sendo atribuída qualquer remuneração.

Art. 5º O COMDEM terá a seguinte estrutura:

- I – Presidência;
- II – Secretaria Executiva;
- III – Plenário; e
- IV – Comissões Especiais.

§1º À Presidência compete a representação institucional, bem como a condução dos trabalhos internos do COMDEM.

§2º Compete à Secretaria Executiva auxiliar a Presidência do COMDEM, desempenhando atividades de gabinete e de apoio administrativo.

§3º Compete ao Plenário a superior deliberação do COMDEM.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES E COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 6º O COMDEM reunir-se-á em composição plena conforme dispuser o seu regimento interno.

Art. 7º O COMDEM poderá instituir comissões especiais, denominadas “Grupos de Trabalho”, para estudo de matéria específica, formalização de projetos e elaboração de propostas de atuação, a serem submetidos à sua composição plenária.

§1º Cada Grupo de Trabalho será coordenado por um integrante do COMDEM, designado pelo Presidente, que também indicará seu Relator.

§2º Cada Grupo de Trabalho terá prazos de início e conclusão fixados de acordo com a complexidade do tema.

§3º Poderá ser constituída comissão especial para representar oficialmente o Conselho em eventos e organizações congêneres.

§4º As Comissões, no final do prazo definido para sua finalidade, deverão apresentar relatório e/ou parecer conclusivo.

§5º O COMDEM poderá requisitar, em caráter transitório, sem prejuízo dos direitos e vantagens a que façam jus no órgão ou entidade de origem, servidores de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, necessários aos trabalhos das comissões especiais.

Art. 8º O Conselheiro tem direito a manifestar-se nas reuniões do Plenário e das comissões Especiais.

Parágrafo único. O Conselheiro poderá fazer-se acompanhar de um assessor técnico nas reuniões de que trata este artigo.

Art. 9º A critério do Presidente do Conselho, poderão ser convidados para participar das reuniões do COMDEM secretários, presidentes ou diretores de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, técnicos, personalidades ou representantes de órgãos e entidades públicas e/ou privadas para colaborar com o cumprimento de suas competências.

Art. 10 O Presidente do COMDEM poderá tomar medidas administrativas necessárias ao rápido andamento das decisões de



competência do Conselho, entre as quais aprovar resoluções “ad referendum”, fixar prazos e conceder prorrogações.

Parágrafo único. As resoluções tomadas “ad referendum” serão incluídas na pauta da primeira reunião realizada após sua publicação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As decisões do COMDEM serão aprovadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros, assegurado ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 12. As normas internas de organização e funcionamento do COMDEM constarão do Regimento Interno a ser aprovado e baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva instalação do Conselho.

Art. 13. A posse dos membros do COMDEM realizar-se-á perante o Chefe de Poder Executivo Municipal, em sessão solene, mediante termo lavrado em livro próprio.

Parágrafo único. No caso de substituição de algum dos membros durante o período do mandato a respectiva posse dar-se-á perante o Presidente do COMDEM.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 22 de Novembro de 2017.

MARCELO PALMEIRA
CAVALCANTE
Prefeito de Maceió
em Exercício

DECRETO N°. 8.523

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.005.500,00 (QUINZE MILHÕES, CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual e conforme o disposto nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº. 6.584, de 23 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.005.500,00 (Quinze milhões, cinco mil e quinhentos reais), na forma indicada no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão através de anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 22 de Novembro de 2017.

MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

Prefeito de Maceió em Exercício

FELIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

Secretario Municipal de Economia

Anexo I - ao Decreto nº 8.523, 22/11/2017			Validação: https://www.maceio.al.leg.br/
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
26 26001 04.122.0009.2278 RA-MCZ	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SLUM MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SLUM	339030/0500-01-001 339039/0500-01-001	12.670.000,00 12.670.000,00 12.670.000,00
04.122.0009.2436 RA-MCZ	PAGAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	319113/0500-01-001	150.000,00
15.452.0011.1239 RA-MCZ	PEQUENAS CENTRAS DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS - PRIORIZADA PELA EMENDA POPULAR (EP)	449051/0500-01-001	15.000,00
15.452.0011.2280 RA-MCZ	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRIORIZADA PELA EMENDA POPULAR (EP)	339039/0500-01-001 339092/0500-01-001	3.000.000,00 3.000.000,00
15.452.0011.2298 RA-MCZ	COLETA SELETIVA - PRIORIZADA PELA EMENDA POPULAR (EP)	339039/0500-01-001 339092/0500-01-001	300.000,00 40.000,00 15.000,00
15.452.0011.2426 RA-MCZ	FORTALECIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - PRIORIZADA PELA EMENDA POPULAR (EP)	339092/0500-01-001	2.000.000,00
15.452.0011.2427 RA-MCZ	CONSERVAÇÃO PÚBLICA	339039/0500-01-001	400.000,00
15.452.0011.4326 RA-MCZ	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	339092/0500-01-001	400.000,00
18.542.0006.2428 RA-MCZ	EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PRIORIZADA PELA EMENDA POPULAR (EP)	339039/0500-01-001	3.000.000,00
33 33001 04.126.0002.2315 RA-MCZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA	339092/0500-01-001	50.000,00 1.570.000,00 1.000.000,00
33002 04.123.0009.2445 RA-MCZ	TESOURO MUNICIPAL MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TESOURO MUNICIPAL	339039/0010-00-000	1.000.000,00 570.000,00
34 34001 04.122.0009.2273 RA-MCZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	339039/0010-00-000	570.000,00 765.500,00 510.000,00
04.122.0009.2456 RA-MCZ	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	339008/0010-00-000	10.000,00
34002 04.128.0004.2435 RA-MCZ	FUNDO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DOS SERVIDORES	339039/0010-00-000 339039/0010-00-000	500.000,00 255.500,00
12.128.0004.4429 RA-MCZ	ESCOLA DE GOVERNO	339030/0010-00-000	250.000,00
Total			15.005.500,00
Anexo II - ao Decreto nº 8.523, 22/11/2017			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
19 19001 11.331.0021.4328 RA-MCZ	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA HABILITAÇÃO DO TRABALHADOR NO SEGURO DESEMPREGO	339039/2000-01-928	800.000,00 800.000,00 800.000,00
11.333.0021.2296 RA-MCZ	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	339039/2000-01-009	500.000,00
11.333.0021.4327 RA-MCZ	INSERÇÃO DO TRABALHADOR NO MERCADO DE TRABALHO	339039/2000-01-928	100.000,00
20 20002 15.451.0011.1181 RA-MCZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA COORDENADORIA MUNICIPAL DO FUNDO DA SEC. DE CONSTRUÇÃO	339039/2000-01-928	6.070.000,00 6.070.000,00 6.070.000,00
15.451.0011.1182 RA-8	URBANIZAÇÃO NA ORLA DE CRUZ DAS ALMAS, JACARECICA E INTERVENÇÕES VIÁRIAS EM VIAS DO ENTORNO (EP)	449051/2000-01-302	3.000.000,00
15.451.0011.1190 RA-MCZ	IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO VIÁRIO, SANEAMENTO E DRENAGEM NO VALE DO REGINALDO	449051/2000-01-303	1.070.000,00
15.451.0011.1193 RA-MCZ	CONSTRUÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DA CIDADE - PRIORIZADA PELA EMENDA POPULAR (EP)	449051/2000-01-134	1.000.000,00
34 34001 04.122.0009.2456 RA-MCZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	449051/2000-01-932	1.000.000,00 10.000,00 10.000,00
35 35003 16.482.0011.4392 RA-MCZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS DE INTERESSE SOCIAL - PRIORIZADA PELA EMENDA POPULAR (EP)	339036/0010-00-000 339039/2000-01-117 339039/2000-01-154 339039/2000-01-155 339039/2000-01-156 339039/2000-01-156 339039/2000-01-940 339039/2000-01-941 339039/2000-01-942	10.000,00 7.370.000,00 7.000.000,00 7.000.000,00 300.000,00 200.000,00 200.000,00 4.000.000,00 400.000,00 400.000,00